



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS -

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebi da Prefeitura Municipal de Divisa Nova cópia do Edital do Pregão Presencial nº 1/2025, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 9h do dia 23/01/2025, no Setor de Licitações – Praça Presidente Vargas, 01, Centro, Divisa Nova -MG – Prefeitura Municipal de Divisa Nova.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs: Todas as empresas que retirarem o Edital, por favor, enviar o Termo de Recebimento pelo e-mail [licitacao@divisanova.mg.gov.br](mailto:licitacao@divisanova.mg.gov.br), ou entregar no Salão de Licitações no endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do Recibo de Edital à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Divisa Nova, 9 de janeiro de 2025.

**Daniela Carolina Figueiredo Araújo**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO: 3/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 1/2025 do Tipo SRP**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA - PREÇO UNITÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Presidente Vargas, 01, Centro, em Divisa Nova, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.279/0001-08, por meio do Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Luiz de Figueiredo** da Secretária Municipal de Administração, **Sra Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves** e da Sra. **Daniela Carolina Figueiredo Araújo**, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 3/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do Tipo SRP nº 1/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 1.964/2024 e nº 1.965/2024, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documento de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- Anexo IV – Proposta padronizada;
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação; (apresentada durante o credenciamento)
- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (apresentada durante o credenciamento)
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato administrativo de Fornecimento.

### **01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para o fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13 Kg, conforme as especificações e quantidades definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **02 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
82	02.04.03-3390.30.00-04.122.0052-4.010	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMO
274	02.07.04-3390.30.00-12.361.0251-4.035	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DA MER
277	02.07.04-3390.30.00-12.365.0251-4.034	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DA MER
280	02.07.04-3390.30.00-12.365.0251-4.036	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA CREC



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## 03 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

---

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos gratuitamente via e-mail, mediante solicitação da empresa interessada<sup>1</sup>, através de via impressa, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situada à Praça Presidente Vargas, 01, Centro ou pelo site da Prefeitura Municipal de Divisa Nova.<sup>2</sup>

3.1.1. A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

---

## 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

---

4.1. Qualquer *cidadão* é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos objetivam única e exclusivamente obter os complementos das informações contidas no caderno editalício. Através deles buscam os licitantes clarear pontos obscuros do edital porventura existentes.

4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no certame implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no email da licitação ([licitacao@divisanova.mg.gov.br](mailto:licitacao@divisanova.mg.gov.br)) ou protocolados diretamente na Prefeitura Municipal.

---

## 05 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Poderá participar da presente licitação as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

---

## 06 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

---

6.1. A proposta comercial (item 8 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 12 do

---

<sup>1</sup> [licitacao@divisanova.mg.gov.br](mailto:licitacao@divisanova.mg.gov.br)

<sup>2</sup> [www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame**, e serão identificados da seguinte forma:

## ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025  
PREGÃO PRESENCIAL do Tipo SRP nº 1/2025  
PREFEITURA DE DIVISA NOVA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA

## ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025  
PREGÃO PRESENCIAL do Tipo SRP nº 1/2025  
PREFEITURA DE DIVISA NOVA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA

6.2. Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, à **Pregoeira, Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, Divisa Nova, MG.**

**DIA/HORÁRIO: 23/01/2025 às 09h**

6.3 – Serão aceitos envelopes “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem no local, data e horário definidos no item 6.2.

6.3.1 – A Prefeitura Municipal de Divisa Nova não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos no item 6.2.

6.3.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – A sessão licitatória será registrada em áudio e vídeo, nos termos do art. 18, §2º do Decreto nº1964/2024.

## 07 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

7.1.1. O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação para tanto estar fora dos envelopes.

7.2. Quando a licitante não se fizer representar pelo seu dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

7.2.1 - Além da Procuração, o licitante deve apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração, de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

7.3. Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário ou sócio deverá este apresentar documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa).



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



7.4 - A licitante deverá apresentar também no ato do credenciamento **Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (Anexo V) e Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez que a licitação é destinada exclusivamente a essas pessoas jurídicas.**

7.5. No ato do credenciamento o representante da licitante deverá identificar-se mediante apresentação de sua Cédula de Identidade (via original e impressa) ou documento equivalente para conferência dos dados.

7.6. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento.

7.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de "proposta" e/ou de "habilitação".

7.7.1. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original", autenticando-os.

7.8. Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.10.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.11. A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

7.12. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, ou interpor recursos.

---

## 08 – DA PROPOSTA COMERCIAL

---

8.1 - No "ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador, devidamente assinada pelo seu representante legal, constando o seguinte:

8.1.1 - Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

8.1.2 - Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital, inclusive com a **Marca**.

8.1.3. - Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

8.1.4. - O prazo de validade da Proposta será de 60 dias, corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

8.1.5. - A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.

8.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

8.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que a entrega do objeto licitado, ou se for o caso, a prestação dos serviços, será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos valores



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

8.4. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

---

## 09 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

9.1.– Serão desclassificadas imediatamente as Propostas Comerciais que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9.2. – Verificado a conformidade das propostas, será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço para a fase de lances.

9.2.1 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

## 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

10.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário.

10.2. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

10.3. No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

---

## 11 - DO JULGAMENTO

---

11.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

11.2 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

11.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor;

11.4 – Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”;

11.5- Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

11.6- Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única;

11.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

11.10 – Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

---

## 12 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

12.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;
- c) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – (CNPJ / CGC);
- d) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
- f) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- g) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS;
- h) REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL;
- i) DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002 (ANEXO III);
- j) CERTIFICADO DE REVENDA DE GLP EMITIDO PELA ANP;
- k) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COMPROVANDO QUE A EMPRESA JÁ FORNECEU OBJETOS COMPATÍVEIS COM O LICITADO.

12.2 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

12.4.- Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, **indevassável e devidamente identificado**.

12.5.- Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

12.6 - É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

12.6.1 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

12.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

---

## 13 - DOS RECURSOS

---

13.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. – Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

13.2 – O proponente poderá apresentar as razões de recurso no ato do Pregão.

13.3– Na falta de manifestação imediata, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 – Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação de aviso no quadro de avisos no local de costume e comunicado aos interessados por meio de fac-símile, e-mail ou via postal.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## 14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, **a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.**

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

---

## 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 – Quando a(s) adjudicatária(s), ao ser(em) convocada(s), não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

15.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis.

15.4 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 1965/2024.

15.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

15.6 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

---

## 16 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

---

16.1. – A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado** da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situado na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, nº22, Bairro São Judas Tadeu, ocasião em que haverá a troca dos vasilhames vazios.

16.2 - Não serão aceitos objetos danificadas, fora das especificações ou amassadas, ficando a Contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos.

16.2.1 - O material entregue deverá ser da mesma marca oferecida na proposta inicial, salvo motivo devidamente justificado.

16.3 – Os itens serão devolvidos na hipótese de apresentarem as irregularidades acima discriminadas, não corresponderem às especificações ou estiverem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, inclusive a de rescisão unilateral.

16.4 – O aceite/aprovação do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do produto verificado posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.

16.5 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com o valor registrado.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



16.6 – O Município de Divisa Nova **não está obrigado a adquirir nenhum objeto licitado**, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

16.7 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município de Divisa Nova.

16.7.1 – A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

---

## 17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

17.1. - Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de 10 dias úteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

17.1.1 - Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são provenientes de Recursos Próprios.

17.2 - O Departamento Financeiro poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

---

## 18 - DAS SANÇÕES

---

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços e contrato, responderá a CONTRATADA(S) pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à adjudicatária, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

18.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

18.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

---

## 19 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

---

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

19.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

---

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

20.1.- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes;

20.2.- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

20.3.- A Pregoeira, zelando pela amplitude da disputa, poderá releva omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", inviolados, dos licitantes desclassificados.

20.5. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

20.6. - A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

20.7. - A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

20.8. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

20.9. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por via Postal para o endereço Praça Presidente Vargas, 01, ou entrega pessoal a Pregoeira no mesmo endereço, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3286-1200, pelo e-mail: [licitacao@divisanova.mg.gov.br](mailto:licitacao@divisanova.mg.gov.br)

Divisa Nova, 09 de janeiro de 2025.

**Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves**

Secretária Municipal de Administração

**Daniela Carolina Figueiredo Araújo**

Pregoeira



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para o fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13 Kg.

#### DA JUSTIFICATIVA

A licitação faz-se necessária haja vista a necessidade de gás GLP para utilização na cozinha de diversos departamentos municipais.

A licitação por meio do registro de preços fundamenta-se no art. 3º, IV, do Decreto Federal 7.892/2013, ante a impossibilidade de se definir previamente o quantitativo de gás GLP a serem adquiridos pela Administração Municipal pelo período de 12 meses

#### DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os itens licitados deverão conter as especificações mínimas a seguir elencadas:

Item	Qtde.	UN	Descrição
22521	350	UN	GÁS GLP P- 13, BOTIJÃO COM 13 KG (CONTEÚDO) - GÁS GLP P- 13, BOTIJÃO COM 13 KG, PARA USO DOMÉSTICO, COM INSCRIÇÃO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, (FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO À BASE DE TROCA DOS VASILHAMES), EMBALAGENS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).

#### DO LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, 22, bairro São Judas Tadeu.

#### DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante.

#### DAS OBRIGAÇÕES

##### Caberá à Contratada:

I) Fornecer as botijas de gás;

II) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



III) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;

IV) Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos objetos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como das que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, as em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

V) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

VI) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital.

## **Caberá à Contratante:**

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

II) Entregar os botijões vazios;

III) Documentar as ocorrências havidas;

IV) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

V) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração.

Verificada qualquer irregularidade no Documento Fiscal, o pagamento ficará condicionado à sua reapresentação com as devidas correções



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## ANEXO II

---

### CREENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Divisa Nova - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão nº 1/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL do Tipo SRP nº 1/2025**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Observação: Não é necessário adotar a forma acima, entretanto, deve conter poderes expressos para dar lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços e firmar documentos)



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## ANEXO III

---

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Divisa Nova

Divisa Nova- MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 1991](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## ANEXO IV

---

### PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Divisa Nova

Aos cuidados da Sra. Pregoeira

### PREGÃO PRESENCIAL nº1/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fac-símile nº \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o fornecimento de \_\_\_\_\_ (ou prestação de serviços...), de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Descrição/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
------	-----------------	---------	------------	----------------	-------------

- 1- O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.
- 2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)

Local/data, \_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável pela empresa)



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## ANEXO V

---

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (apresentada durante o Credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2025.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Divisa Nova, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  

---



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



---

## ANEXO VI

---

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (apresentada durante o Credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº. 3/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2025

OBJETO: GÁS GLP

Aos ....., o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça Presidente Vargas, nº01, na cidade de Divisa Nova, inscrita no CPNJ nº18.243.279/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MI-2 .497.214, inscrito no CPF sob o nº 287.286.026-68, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais 1.964/2024 e 1965/2024, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelas empresa(s) **EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**, CNPJ, ENDEREÇO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REPRESENTANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº, que terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição futura de Gás GLP.

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Detentora:.....

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	22521	GÁS GLP P- 13, BOTIJÃO COM 13 KG (CONTEÚDO) - GÁS GLP P- 13, BOTIJÃO COM 13 KG, PARA USO DOMÉSTICO, COM INSCRIÇÃO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, (FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO À BASE DE TROCA DOS VASILHAMES), EMBALAGENS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).	UN		350,0000		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL a firmar as contratações que deles poderão advir. A não contratação não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, caso de futura aquisição a utilização de outros meios, respeitadas a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. – O fornecimento do objeto registrado se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, no



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, situado na Avenida Silvio Tiburcio da Silva, 22, Bairro São Judas Tadeu.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.2.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com o valor registrado.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade do Registro de Preços formalizado nesta Ata será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Almoxarifado Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
82	02.04.03-3390.30.00-04.122.0052-4.010	DESpesas DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMO
274	02.07.04-3390.30.00-12.361.0251-4.035	DESpesas DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DA MER
277	02.07.04-3390.30.00-12.365.0251-4.034	DESpesas DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DA MER
280	02.07.04-3390.30.00-12.365.0251-4.036	DESpesas DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA CREC

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A detentora do registro de preços deverá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação expedida pelo Setor de Compras, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral do Município.

6.2. A Prefeitura poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos termos do art. 31 de Decreto Municipal 1.965/2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1 - São obrigações do detentor da Ata de Registro de Preços, além de outras que lhe são correlatas:

7.1.1 - Fornecer as botijas de gás em boas condições;

7.1.2 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

7.1.4 - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;

7.1.5 - Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos objetos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, as em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

7.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.1.7 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - São obrigações da Prefeitura Municipal, dentre outras que lhe são correlatas:



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000  
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.1.2 - Realizar testes nos bens fornecidos, quando apresentarem dúvidas quanto a sua quantidade e qualidade, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.3 - Entregar os botijões e garrafas vazios.

8.1.4 - Documentar as ocorrências havidas;

8.1.5 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.1.6 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.8 - Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto.

## CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento do objeto adquirido será efetuado por meio da Unidade Financeira do Município em até 10 dias úteis após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.2 Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal à Prefeitura Municipal, que irão submeter à situação à Procuradoria Geral do Município, podendo, solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços inicialmente pactuados, de acordo o artigo 124, inciso II, letra d, da Lei Federal 14.133/2021, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, componentes ou planilha que comprove o impacto do aumento nos preços avençados, bem como o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da contratação.

10.3 A Comissão poderá a qualquer momento, em concordância com o licitante detentor da ata, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

11.1.1 . Pela Prefeitura Municipal, quando: O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços; O FORNECEDOR não aceitar manter seu preço registrado; O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.1.2 . pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar, por motivo de força maior ou caso fortuito, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2 . O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não desobriga o fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços, responderá a CONTRATADA(S) pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à adjudicatária, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

12.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Mural do Paço Municipal.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 A impugnação dos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Verde/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



nº1/2025, seus anexos e proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s) classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, Dec. Municipal 1964/2024 e 1965/2024.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo signatárias, para todos os fins de direito.

Divisa Nova, ..... de .....

**JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR**  
Nome do fornecedor

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF:



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: NÚMERO/ANO CONTRATO

PROCESSO Nº 3/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº1/2025

Em **DATA DO CONTRATO**, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça Presidente Vargas, nº 01, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MI-2 .497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORNECEDOR VENDEDOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ DO VENCEDOR**, situada a **ENDEREÇO DO VENCEDOR, BAIRRO DO VENCEDOR**, na cidade de **CIDADE DO VENCEDOR - ESTADO DO VENCEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REPRESENTANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 3/2025, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº1/2025, regido pela Lei Federal no 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 1964 e 1965, de 02 de janeiro de 2024 além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para fornecimento de gás GLP, conforme segue

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	22521	GÁS GLP P- 13, BOTIJÃO COM 13 KG (CONTEÚDO) - GÁS GLP P- 13, BOTIJÃO COM 13 KG, PARA USO DOMÉSTICO, COM INSCRIÇÃO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, (FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO À BASE DE TROCA DOS VASILHAMES), EMBALAGENS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).	UN				

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000  
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO**

5.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em .....

5.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.2.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização do serviço será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

7.2 - A fiscalização pela Contratante, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante, dentre outras que lhe são correlatas:

- 8.1.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 8.1.2 - Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital;
- 8.1.3 - Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
- 8.1.4 - Aplicar penalidades.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - São obrigações da Contratada

9.1.1 - Fornecer as botijas de gás em boas condições;

9.1.2 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

9.1.3 - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;

9.1.4 - Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos objetos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, as em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

9.1.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.1.6 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

9.2 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus veículos ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3. - É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.4 - No caso de irregularidades na entrega incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicados as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

a) – advertência;

b) – multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais:

- **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso na cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

- **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

11.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

11.1.2 – A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.3 – A lentidão na execução do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

11.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

11.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável por acordo entre as partes;

c) Judicial nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, situado na Avenida Silvío Tibúrcio da Silva, 22, Bairro São Judas Tadeu.

12.2. O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado nesta Prefeitura que irá verificar a conformidade do objeto com os quantitativos.

12.2.1 – Se a qualidade e a quantidade dos materiais não corresponder ao solicitado, será comunicado à Contratada que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar as irregularidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
82	02.04.03-3390.30.00-04.122.0052-4.010	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMO
274	02.07.04-3390.30.00-12.361.0251-4.035	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DA MER
277	02.07.04-3390.30.00-12.365.0251-4.034	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DA MER
280	02.07.04-3390.30.00-12.365.0251-4.036	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DA CREC

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de **R\$VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO)**;

14.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

14.1.2 – Será retido IR no pagamento de todas as Notas Fiscais a serem pagas pela Contratante, nos termos do Decreto Municipal nº 1900/2023, salvo das Contratadas optantes pelo Simples Nacional e que atenderem às exigências do Decreto Municipal mencionado.

14.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso PRÓPRIO.

14.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis após o entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura.

14.3.1 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

15.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000  
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

[www.divisanova.mg.gov.br](http://www.divisanova.mg.gov.br)



**JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR VENDEDOR**  
**NOME DO R. DO VENCEDOR**  
Contratada

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF: